



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

h

ACTA N.º 6/2014
da 6ª reunião plenária do Conselho Pedagógico
da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Ao décimo nono dia do mês de Maio de 2014, pelas 18 horas, deu-se início à reunião extraordinária do Conselho Pedagógico da Faculdade de Direito de Lisboa, regularmente convocada nos termos do artigo 58.º, n.º1 dos Estatutos da FDL e de acordo com a ordem de trabalhos.

Estiveram presentes os seguintes membros do Conselho Pedagógico: Professores Doutores Rui Pinto (que presidiu), Carla Amado Gomes, Miguel Prata Roque, Guilherme D'Oliveira Martins, Miguel da Câmara Machado (que substituiu o prof. Miguel Romão), Jaime Valle, e os mestres Carlos Lacerda Barata e Madalena Marques dos Santos; e os estudantes Vasco Ferreira, Belarmino Silva, Eva Pinto dos Reis (que substituiu a aluna Andreia Dias), Gonçalo Fabião, Beatriz Gonçalves (que secretariou a reunião), Dr. Francisco Bento, Francisco Rodrigues (em substituição do aluno Afonso Brás), Manuel Quaresma, e Dr. Hugo Silva.

Esteve ainda presente na reunião, nos termos do artigo 58º/2 dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa, o estudante João Tavares, vogal do departamento pedagógico da AAFDL, em substituição do presidente da AAFDL, Pedro Sousa Gonçalves.

Iniciou-se a discussão pela comissão de queixas pedagógicas. O prof. Guilherme D'Oliveira Martins referiu que as soluções adoptadas na reunião anterior só poderiam ser efectivadas com a aprovação da acta, ou de uma minuta de acta da reunião onde as soluções foram aprovadas. De resto, referiu não existir mais nenhum entrave por parte da secretaria quando à implementação da solução.

No tocante às queixas sobre o prof. Lima Pinheiro e à resolução dos problemas relativos aos alunos de primeiro ano na cadeira de Introdução ao Estudo do Direito, foi referido pelo prof. Guilherme D'Oliveira Martins que apesar de todas as diligências desenvolvidas por si e pelos restantes membros do grupo de trabalho, junto dos assistentes desta cadeira, não foi possível reunir os dados de avaliação contínua dos alunos, não podendo, portanto ser encontrada um solução equivalente à encontrada para os alunos de Direito Internacional Privado. Neste sentido, a solução encontrada, passaria pela possibilidade de atribuição aos alunos do primeiro ano, turma B que entendem terem sido prejudicados, de acederem a uma época especial em que poderão fazer uma prova escrita (prova escrita foi aprovada com 12 votos favoráveis e 4 contra) de passagem ou de melhoria, consoante os casos aplicáveis.



Foi ainda aprovado um juízo de censura a ser comunicado ao director da faculdade, pela atitude dos assistentes relativamente às pautas de avaliação continua.

Nesta sequência, e não sendo possível encontrar as pautas, a comissão de queixas pedagógicas elaborou uma proposta da qual resultou o seguinte :

- a) A falta ou destruição das pautas, apesar de censurável, não representa nenhuma ilegalidade ou irregularidade;
- b) A solução de equidade encontrada passe pela atribuição aos alunos do primeiro ano, Turma B, que entendam terem sido prejudicados, da possibilidade de acederem a uma época especial em que poderão fazer uma prova oral de passagem ou de melhoria, consoante os casos aplicáveis;
- c) Sendo a falta de pautas censurável, propõe-se que seja registada uma censura e que esta seja comunicada ao director para que este possa actuar no sentido de apurar toda a verdade.

O prof. Rui Pinto deu a palavra para que todos os conselheiros se pronunciassem sobre o conteúdo desta proposta da comissão.

Começou por falar o aluno Francisco Bento que congratulou a comissão pela solução encontrada, apesar de não ser a ideal. O aluno Belarmino Silva demonstrou o seu descontentamento por não terem sido encontradas as pautas, e conseqüentemente uma solução equitativa para os alunos do primeiro ano, turma B. Entende não ser mera coincidência o facto de as pautas terem desaparecido. É neste sentido que se pretendia a intervenção do director da faculdade, na tentativa de impedir a abertura de precedentes quanto à destruição das pautas. O aluno Vasco Silva referiu concordar com a proposta apresentada, e criticou também o desaparecimento das pautas. O aluno Manuel Quaresma referiu que não teria nada a opor à proposta apresentada.

A aluna Eva Pinto dos Reis entendeu não achar justo os alunos prejudicados serem obrigados a fazer um exame escrito, entendendo que deve ser dada a possibilidade de fazerem um exame oral. Esta posição recebeu a concordância do aluno Gonçalo Fabião, que além disso referiu que a questão do desaparecimento das pautas deve ser esmiuçado e indagado.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

h

A aluna Beatriz Gonçalves referiu que sem prejuízo de se indagar o porquê do desaparecimento das pautas, a urgência inerente a este assunto impediria que se perdesse muito tempo com o assunto. Neste sentido, e partindo do pressuposto que os alunos precisam de uma solução rápida, a proposta da comissão seria a mais favorável para os alunos.

O aluno João Tavares entendeu que não obstante o mérito da proposta da comissão, a situação mantinha-se injusta, mesmo em termos comparativos com o que foi feito com a cadeira de Direito Internacional Privado, quarto ano, turma Dia.

O aluno Francisco Bento abandonou a reunião.

Quanto aos professores, começou por intervir o prof. Miguel Prata Roque. Mostrou a sua estupefação e condenação face à não conservação das pautas, entendendo no entanto que não se verificou qualquer ilegalidade, apesar da censurabilidade do acto. Assim sendo, e se admitirmos que não existe nenhuma irregularidade, será difícil ao director abrir um processo disciplinar para apurar todos os factos.

O prof. Jaime Valle referiu que não se trata de uma solução óptima, mas é a solução possível. Entendeu ter havido alguma desfaçatez por parte dos assistentes desta cadeira, sendo um comportamento de difícil explicação. A mestre Madalena Marques dos Santos concordou com tudo o que foi dito, não obstante entender que foi incumprida a norma constante do art. 15º nº 4 do regulamento de avaliação. Frisou ainda a existência de um comportamento muito censurável por parte de todos os assistentes envolvidos. Tirando este facto, congratulou-se com a proposta da comissão.

A prof. Carla Amado Gomes referiu que saber se existiu ilegalidade ou não iria ditar o tipo de censura a fazer aos assistentes. Referiu ainda que se trata de uma regra de bom-senso guardar os elementos de avaliação por algum tempo, ainda para mais numa cadeira que em termos práticos, é uma cadeira anual. Concordou também com a hipótese de os alunos fazerem exame escrito ao invés do exame oral. O prof. Domingos Farinho entendeu ser mais do que censurável, gravíssimo o facto de terem desaparecido as pautas. O próprio regimento de queixas pedagógicas obrigaria, por deveres de cuidado, a que os assistentes guardassem os elementos de avaliação. Entendeu que se deve colocar uma norma no regulamento de avaliação que previna que uma situação semelhante se venha a repetir.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

O prof. Miguel da Câmara Machado referiu não ser assim tão censurável os assistentes não terem mantido os elementos todos. Faz sentido, no entanto que para alguns elementos sejam fixados prazos razoáveis. O mestre Carlos Lacerda Barata revelou ter dúvidas quanto à censurabilidade, e portanto quanto ao seu sentido de voto na primeira alínea. Referiu que se sente mais confortável com a prova escrita do que com a prova oral, por uma questão de celeridade.

O aluno Hugo Silva abandonou a reunião.

O aluno Belarmino Silva interveio para referir ser do seu entendimento que se votasse separadamente cada uma das alíneas da proposta da comissão.

Neste sentido, a solução encontrada, passaria por suprir a al. a) desta proposta. Quanto a al. b), pugnou-se pela possibilidade de atribuição aos alunos do primeiro ano, turma B que entendem terem sido prejudicados, de acederem a uma época especial (que foi aprovada por unanimidade) em que poderão fazer uma prova escrita (de passagem ou de melhoria, consoante os casos aplicáveis. Quanto à al. c), foi aprovada por unanimidade.

No ponto seguinte, relativo ao inquérito das condições lectivas, foi apresentada a versão final do inquérito, que se encontra em anexo a esta acta. O prof. Miguel Prata Roque voltou a referir que continuava insatisfeito com a versão final apresentada, mas é aquele que resulta da consensualização. Por outro lado deixou claro que este não é ainda o inquérito de avaliação pedagógica. Comunicou ainda que o tratamento dos dados resultantes deste inquérito poderia ser feito pela secretaria virtual, mas o orçamento dado pela empresa “digitalis” revelou-se absolutamente incomportável. Referiu ainda, que na medida em que o processo vai ser feito por via electrónica, não existe a necessidade de se fazer até ao fim das aulas práticas. Ainda neste âmbito, o prof. Guilherme D’Oliveira Martins referiu que se não fosse para extrair consequências deste inquérito, não vislumbrava nenhum sentido prático para o mesmo.

Posto isto, esta ultima versão do inquérito de condições pedagógicas foi aprovada por unanimidade.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

[Handwritten mark]

Terminou assim a reunião extraordinária, tendo ficado a próxima reunião ordinária marcada para o dia 02 de Junho de 2014, pelas 11:00h.

O Presidente do Conselho Pedagógico

[Handwritten signature of Rui Pinto]

(Prof. Doutor Rui Pinto)

A Secretária

[Handwritten signature of Beatriz Gonçalves]

(Beatriz Gonçalves)



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

(Handwritten signature)

Declarações de voto:

Belarmino Siva

“Atentando ao facto de que se estava a votar o modelo de prova a ser feita na cadeira de Introdução ao Estudo do Direito I, tuma B, isto é, se a prova em época especial seria feita de forma escrita ou oral, e de que a proposta sujeita a deliberação foi um exame escrito para os alunos que chumbaram, e para os alunos que queiram fazer melhoria, votei contra porque é difícil fazer uma melhoria de nota em exame escrito, não obstante o facto de me rever na feitura de um exame escrito para quem chumbou, na medida em que nem todos os alunos se sentem confortáveis para fazer uma oral. Reitero que apenas votei contra na medida em que não faz sentido um aluno de 16/17 fazer uma melhoria através de exame escrito.”



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

DECLARAÇÃO DE VOTO
(6.ª reunião plenária do Conselho Pedagógico
da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa)

Votei vencido na deliberação relativa à proposta apresentada em Conselho Pedagógico no sentido de “atribuir aos alunos do primeiro ano, turma B, que entendam ter sido prejudicados, a possibilidade de aceder a uma época especial em que poderão realizar uma prova escrita de passagem ou de melhoria, consoante os casos aplicáveis”, a realizar, segundo entendi, até ao final do ano lectivo de 2013/2014, por entender que esta decisão, com estes moldes, comporta uma margem de incerteza e de imprevisibilidade demasiado grande, para ser tomada sem mais discussão e sem mais dados quanto ao potencial universo de inscritos, e por entender que poderá criar problemas e injustiças no funcionamento das épocas de exames que decorrerão durante os meses de Junho e Julho de 2014.

Parece-me que a aprovação da abertura de uma época especial composta por uma prova escrita a que todos os alunos de Introdução ao Estudo do Direito I, da Turma B, do 1.º Ano podem aceder e cujo resultado apenas poderá funcionar a seu favor, isto é, sendo os resultados obtidos relevantes e utilizados para nota final dos alunos, caso sejam superiores à nota já obtida nas épocas de exame de Janeiro e Fevereiro últimos, e irrelevantes, caso inferiores, por isso significar, em concreto, a abertura de uma prova para a qual não há nenhuns incentivos que moderem a apresentação dos alunos à prova (que, para além do tempo de realização da prova, e eventualmente de estudo, não terão “nada a perder”), nem que permitam a defesa e melhoria de nota que acredito apenas as provas orais permitirem, com o actual modelo de avaliação na nossa Faculdade.

Julgo, ainda, que o Conselho poderá estar a ser insensato ao decidir com urgência num sentido que poderá significar a realização de várias centenas de provas escritas, com um peso indeterminável para o funcionamento da Faculdade, ao iniciar épocas de exames em Junho e Julho, tradicionalmente sobrecarregadas, duras e difíceis para alunos, docentes e funcionários.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Estou convencido de que a realização desta prova escrita até ao final do ano lectivo poderá influenciar a avaliação dos alunos nas disciplinas do segundo semestre, ora em avaliação, eventualmente prejudicando as suas prestações e gerando movimentos indesejáveis e imprevisíveis na avaliação dos alunos, no final do seu primeiro ano de licenciatura. Parece-me ainda que, acautelados os casos dos alunos que se considerem prejudicados e que estejam dependentes de aprovação à disciplina de Introdução ao Estudo do Direito I para transitar de ano, seria preferível realizar uma época especial, decidindo o momento e o tipo de prova em função do número de alunos que se considerem prejudicados e que se inscrevam para esta época especial.

Assim, acredito que a melhor decisão, sempre num contexto em que não me parece existir uma solução “boa”, passaria necessariamente por uma nova apreciação do Conselho, após análise de dados que hoje não conhecemos, e de um debate mais aprofundado e mais sereno.

Miguel da Câmara Machado